

CONSULTA PÚBLICA SESA Nº 003/2015

(Publicada no DOE nº 9601, de 21/12/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987,

RESOLVE adotar a seguinte Consulta Pública:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Estadual que **dispõe a individualização (fracionamento) e comercialização de cápsulas moles de alimentos para fins especiais pelas farmácias com manipulação no âmbito do Estado do Paraná.**

Art. 2º - A proposta de Resolução estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.pr.gov.br e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio (Anexo I), para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Saúde/Centro de Vigilância Sanitária – CEVS, Rua Piquiri, nº 170 – Bairro Rebouças, CEP: 80.230-140, Curitiba – PR, ou para o Fax: (41) 3330-4535 ou, ainda, para o e-mail: visa@sesa.pr.gov.br com o título: Consulta Pública Cápsulas Oleaginosas.

§ Único – As contribuições não enviadas no formulário de que trata o art. 2º ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no art.1º, o Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, poderá articular com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

§ Único – A consolidação do texto final do regulamento será disponibilizada na página da SESA na internet após a deliberação do Secretário da Saúde.

Curitiba, 17 de dezembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial